

OPINIÃO

PISCINÕES DE BAURU

Dizem que a curiosidade “matou o gato”, se é verdade não sei, o que na certeza posso afirmar é que sempre tive e tenho muita curiosidade em saber das “coisas”.

Lendo o JC nas Entrelinhas, dias atrás, vi que pensam em criar na Nações Unidas dois piscinões. Sabem que a ideia não é ruim?!

Fui atrás de informações, baseado no que a matéria dizia, o que significava cada um deles em termos de volume de água armazenada.

Pensem comigo: 60 milhões de m³ correspondem a 60 milhões de litros de água. Somando os 2 piscinões, teríamos retirado 124 milhões de litros “caindo” no Rio Bauru e, sem vazão, provocando enchentes na Nações.

É muita água, possivelmente os piscinões diminuiriam bem a vazão, conseqüentemente o nível das enchentes no local.

Mas e a pós-reservação? O que fazer com essa água represada? Seria despejada posteriormente no Rio Bauru?

Caso seja, não seria um desperdício de água em uma cidade carente do precioso líquido? Será que existe algum estudo sobre a viabilidade de reaproveitamento dessa água represada?

Não poderia ser construída uma ETA abaixo dos piscinões e essa água ser tratada para utilização posterior? Pelo que pesquisei, esse volume de água tratada, se tratada, daria para abastecer uma cidade de 300.000 hab. por 2 dias, é muita coisa para ser desprezada.

Muitas perguntas que, para um leigo como eu no assunto, ficam sem respostas. Vamos aguardar para ver se teremos uma resposta a isso dada pelos “entendidos” no assunto.

Por enquanto, fica como “sugestão” de um palpiteiro que não dá seus “pitacos” para promoção pessoal, deixo isso para os políticos, e pensando no melhor para a cidade.

● Roberto “general” Macedo

A quem o direito ‘repetitivo’ está servindo? O caso do Tema 1.328 no STJ

JOÃO PAULO R. CABETTE

O Superior Tribunal de Justiça - STJ, julgará sob o rito dos recursos repetitivos, o Tema 1.328, e vai definir a existência ou não de dano moral presumido — no direito, chamado dano in re ipsa — em casos de reconhecimento da invalidade de cartão de crédito com reserva de margem consignável (RMC) contratado em nome de aposentados e pensionistas do INSS.

Tais casos tratam-se de quando uma instituição financeira, ou correspondente bancário ludibria idoso e lhe “vende” um cartão de crédito disfarçado de empréstimo, passando a descontar parcelas do benefício todo mês sem que a vítima compreenda o que assinou.

Os bancos defendem que o idoso sempre precisará provar, processo por processo, que sofreu sofrimento moral pela redução de sua única fonte de renda e sustento, um paradoxo legitimamente brasileiro!

A pergunta chega ao STJ num momento em que o país inteiro ainda digere o escândalo dos descontos fraudulentos no INSS, onde milhões de beneficiários foram lesados, gerando somas bilionárias desviadas para associações e instituições financeiras sob a complacência regulatória do estado. Não é exagero dizer, que a sociedade tem a ciência sobre a gravidade do dano sofrido por essas pessoas — majoritariamente idosas, de baixa renda, muitas analfabetas ou com

baixa escolaridade, que dependem do benefício previdenciário para sobreviver.

Porém, mesmo assim, o tema chega ao tribunal como uma incógnita.

Esse hiato entre a percepção social do dano, e a hesitação do Judiciário em reconhecê-lo automaticamente, não é casual. A judicialização em massa desses casos tem motivado uma atuação cada vez mais coordenada das instituições financeiras nos tribunais superiores: memoriais técnicos, pareceres de catedráticos contratados, habilitações maciças como amicus curiae e a insistência recorrente na tese de que a cristalina abusividade, deve ser sempre verificada “caso a caso”, nunca presumida, isso sem mencionar o famoso lobby.

O argumento das instituições financeiras tem verniz técnico, mas produz um efeito prático bastante concreto: encarece, atrasa e desestimula a busca por reparação justamente pela parte mais vulnerável da relação. Exigir de uma senhora de 78 anos, sem instrução formal, prova circunstanciada de seu sofrimento psíquico para obter uma indenização que mal cobre o desgaste de litigar é, na prática, erguer um obstáculo onde deveria haver reconhecimento.

Não se trata de demonizar o instituto dos recursos repetitivos. Ao contrário: a uniformização de jurisprudência é ferramenta valiosa contra a loteria judicial e a insegurança jurídica. O problema está em quem consegue, na prática, pautar o conteúdo dessas teses.

Processos complexos, prolongados, com intensa mobilização de memoriais e sustentações orais custam caro — e poucos atores no sistema de justiça, tem disponibilidade de meios para sustentar esse tipo de presença continuada nos tribunais superiores. O resultado é um desequilíbrio silencioso: teses que deveriam proteger o elo mais fraco da cadeia de consumo, correm o risco de ser modeladas, na prática, pela narrativa de quem tem mais musculatura para insistir nelas.

Isso já ocorreu recentemente, nas ações em face do Banco do Brasil, quanto aos desfalques do PIS/PASEP, onde o ônus da prova foi redistribuído de forma leonina, ao arripio do Código de Defesa do Consumidor.

Caberá à Segunda Seção do STJ, decidir se o dano sofrido por um idoso induzido a contratar um cartão de crédito disfarçado de empréstimo, com desconto direto na sua única fonte de renda, é evidente por si — assim mostra o bom senso e como já reconhece a jurisprudência consolidada sobre outras formas de dano moral presumido — ou se continuará sendo tratado como exceção a ser provada, contrato por contrato, enquanto o relógio da prescrição corre contra a vítima. A resposta a essa pergunta dirá muito sobre para quem, de fato, o sistema de precedentes qualificados está olhando no Brasil.

● O autor é advogado em Bauru, com atuação em direito bancário

Mulheres, negros e a hipocrisia partidária

PEDRO VALENTIM

Os dirigentes dos grandes partidos do Brasil querem excluir as campanhas majoritárias de candidatas à Presidência, ao Senado e a governos estaduais do cálculo da cota mínima de distribuição do fundo eleitoral para mulheres e negros.

E a ideia é mudar a regra de financiamento já para essa eleição e com aval da Justiça Eleitoral. A iniciativa foi feita por representantes de vários partidos políticos, que vão do PL e se estende ao PT.

Pois é...!

Nas inserções na programação da televisão que os partidos políticos possuem direitos, todos enaltecem as mulheres e gostam de mostrar pessoas ne-

gras na propaganda.

Mas isto fazem porque estão interessados no eleitorado feminino que é de 54% contra 46% dos homens. Ou seja, se as mulheres fossem unidas, decidiriam qualquer eleição aqui no Brasil. Mas nunca é tarde para se conscientizarem da força política que possuem.

E este culto político às mulheres, com essa iniciativa dos partidos políticos contra as cotas financeiras eleitorais, é mais falso do que nota de 11.

Quanto à aparição dos negros nas inserções políticas na tv, fala mais alto o marketing do politicamente correto.

Porque, na prática, conta-se nos dedos as candidaturas negras majoritárias aqui no Brasil de todas as matizes ideológicas.

Realidade essa que poderá mudar

um dia se a maioria dos negros brasileiros deixarem de ser autofágicos entre si.

Mas nunca é tarde para se conscientizarem da força política que também possuem.

Uma das principais características da hipocrisia é não praticar o que se prega. E este vício moral também atinge a classe política na direita, no centro e na esquerda.

Embora não possamos generalizar!

PS - Os “Deuses” do futebol estão se encarregando de fazer na Seleção as mudanças que o Ancelotti não fez. Já foi o Raphinha, o Paquetá e só falta o Casemiro e o Alisson.

● O autor é colaborador de Opinião

COMECE
SEU DIA
COM



Informação
análise e
opinião
em todos
os ângulos

Assista pelo Canal do
YouTube do
Jornal da Cidade
JCNET | 96FM
e outras redes sociais

De Segunda
a sexta-feira,
das 6h às 8h



Acesse
aquí
nossa
página

GUANDA
BATERIAS

Acreditando na futura
BRAMBILLA

INSTITUIÇÃO
TOLEDO DE
ENSINO

CONFIANÇA

renova
INVEST

GRUPO
BIOGS
AMBIENTAL
ENGENHARIA E CONSULTORIA
GESTÃO DE RESÍDUOS

BURANELLOS
Assessoria em Comércio Exterior

Polimáquinas

Francischone
odontologia